



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°001/2025

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº918/2023 e Decreto nº 505/2023, custeado recursos Próprios, conforme Processo Administrativo nº 627/2025 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 11/02/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de Profissional para a função de:

- a) Agente de limpeza
- b) Copeiro
- c) Motorista transporte escolar
- d) Motorista
- e) Professor NIV

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Análise de Currículo, Entrevista e Prova prática ambos de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.





2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.
2.2 Serão disponibilizadas no total 183 (Cento e oitenta e três) vagas conforme distribuição no Anexo I deste edital.
2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.
2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, através do link, <https://forms.gle/xr2LF5jwZKVRh1g6>, disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08:00h do dia 14 de fevereiro de 2025 às 16:00h do dia 21 de fevereiro de 2025, horário local.
- 3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. O candidato deverá revisar os dados informados no formulário de inscrição exigido no recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no site da inscrição.
- 3.4. Após concluir a inscrição em até 24 horas será disponibilizado o número da inscrição.
- 3.5. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.
- 3.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 3.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
- 3.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.
- 3.9. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.
- 3.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Educação direito de excluir do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.
- 3.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.
- 3.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site/e-mail da seleção nos últimos dias de inscrição.
- 3.13. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitos e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.





3.14. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, cuja falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas seja constatada.

3.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento ou RG, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

3.17. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.18 Fica estabelecido a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

3.19 No ato da inscrição o candidato deverá preencher na inscrição no campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.

4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

4.1. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3. Encerradas as inscrições, a Comissão Coordenadora procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:





a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, de modo que o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, e em outras convocações que incorram no percentual disposto para pessoas com deficiência, as convocações de candidatos respeitarão o cumprimento do percentual de 5% (Cinco por cento) em razão das vagas totais a serem preenchidas, respeitando os requisitos constantes neste edital

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 Inscrição: Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário de inscrição manual para a realização cadastro de inscrição preenchendo o formulário de maneira adequada com informações verídicas que possa, ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes à vaga da função pretendida no processo seletivo e entrega de currículos atualizados e comprovantes (carteira de trabalho, declaração e contratos), das informações nele contida.

6.1.2 Análise de Currículo: Nesta etapa o objetivo é avaliar as experiências para a função pretendida como tempo de experiência (indicação de período com data), funções desempenhadas devidamente comprovadas no ato da inscrição, foram selecionados os perfis profissionais que





realize o preenchimento adequado das informações e que atendem aos requisitos mínimos para ocupação da vaga pretendida.

6.1.3 Entrevista Individual: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato por meio de uma entrevista com roteiro estruturado com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza. Neste momento deverão ser apresentados os documentos que comprovam as experiências informadas no formulário de inscrição e os títulos. Será avaliada a capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação, conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação e habilidade de comunicação.

6.1.4 Prova Prática: Nesta etapa, objetiva-se o candidato comprovar suas habilidades em direção defensiva, onde será estabelecido um percurso a ser realizado e analisado por um técnico.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através das etapas de seleção.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através da plataforma 1DOC no link <https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.





9.3 Os recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital, não serão considerados para fins de análise, ou seja, não apreciados.

9.4 A decisão de Recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivos;

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.3. A aprovação para o Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento o Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.

10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;





- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade, conforme vagas dispostas:
 - Vaga CÓD 001 á 017: Ensino Fundamental incompleto;**
 - Vaga CÓD 018 á 021: Ensino Médio completo/ Curso de Condutor de transporte**
 - Vaga CÓD 022: Ensino Médio completo**
 - Vaga CÓD 023 á 038: Diploma/Certificado de licenciatura em curso relativo ao conteúdo a ser lecionado.**
- j) Conta salário no Banco do Brasil, se houver. (Verificar o quanto disposto no item 11.14);
- l) CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos e Carteira de Vacinação para dependentes de até 6 anos de idade, terá direito o recebimento do salário família os servidores com renda bruta mensal até R\$ 1.819,26 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
- m) Carteira de habilitação; **Vaga CÓD 018 á 022.**

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identificação fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade (crachás, etc) protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo (Caso haja vínculo empregatício com outras empresas) ou Declaração de não acúmulo de cargo;
- c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário;
- d) Auto declaração étnico – racial.

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.





11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesajoao.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.14. Os candidatos que não possuírem, no ato de apresentação das documentações, conta bancária na instituição requerida (Banco do Brasil) irão receber um Termo de abertura de conta e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização do procedimento. A não apresentação da conta no período apresentado acarretará na rescisão do contrato





11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. O contrato terá prazo máximo de até **de 24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ser admitida prorrogação.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Educação ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado.

Mata de São João/BA, 14 de fevereiro de 2025.

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

RITA PATRICIA CONCEIÇÃO MIRANDA
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza





ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGO	QUANTIDADE DE VAGA			LOCALIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS	SALÁRIO
		AC	PC D	TOTAL				
001	AGENTE DE LIMPEZA	15	-	15	- CENTRO - CABORÉ - BOM JESUS - BONFIM	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
002	AGENTE DE LIMPEZA	10	-	10	- AMADO BAHIA - SEMPRE VERDE	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
003	AGENTE DE LIMPEZA	07	-	07	- MONTE LIBANO - ENTROCAMENTO	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
004	AGENTE DE LIMPEZA	02	-	02	- JK	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
005	AGENTE DE LIMPEZA	01	-	01	- PEDRA DO SALGADO	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
006	AGENTE DE LIMPEZA	17	-	17	- PRAIA DO FORTE - PAU GRANDE - AÇU DA TORRE - AÇUZINHO - TEREERÉ - MALHADAS	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
007	AGENTE DE LIMPEZA	11	-	11	- IMBASSAÍ - BARRO BRANCO - CAMPINAS DE MALHADAS	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
008	AGENTE DE LIMPEZA	10	-	10	- VILA SAUIPE - DIOGO - CURRALINHO - AREAL	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
009	COPEIRO	18	-	18	- CENTRO - CABORÉ - BOM JESUS - BONFIM	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00

Assinado por 3 pessoas: SAMUELA TAMIRES MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e RITA PATRICIA DA CONCEIÇÃO DOS MIRANDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matasaojoao.br/verificacao/1629-3098-fca6-a182-fca6-618f> informe o código de verificação





010	COPEIRO	08	-	08	- AMADO BAHIA - SEMPRE VERDE	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
011	COPEIRO	05	-	05	- MONTE LIBANO - ENTROCAMENTO	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
012	COPEIRO	01	-	01	- PEDRA DO SALGADO	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
013	COPEIRO	01	-	01	- JK	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
014	COPEIRO	01	-	01	- VILA DE ITAPECIRICA	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
015	COPEIRO	10	-	10	- PRAIA DO FORTE - PAU GRANDE - AÇU DA TORRE - AÇUZINHO - TERERÉ - MALHADAS	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
016	COPEIRO	10	-	10	- IMBASSAÍ - BARRO BRANCO - CAMPINAS DE MALHADAS	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
017	COPEIRO	09	-	09	-VILA SAUIPE - DIOGO - CURRALINHO - AREAL	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
018	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	-	04	- SEDE -ZONA RURAL	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1518,00
019	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02	-	02	- MUCUJE - VILA DE ITAPECIRICA	40 HORAS SEMANAIS	- ENSINO MÉDIO COMPLETO; - COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA (EXIGENCIA MINIMA 01 ANO); - COMPROVAÇÃO DE CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NA CATEGORIA D OU E, VIGENTE, COM EAR (EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)	R\$ 1518,00

Assinado por: 3 pessoas: CARAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LACAZARD BARRETO DE OLIVEIRA e RITA PATRICIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://matadesajao.1ddc.com.br/verificad/1626-3C98-FCAG-A18F> e informe o código 1626-3C98-FCAG-A18F





020	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	02	-	02	- BARATAS - VILA DE ITAPICIRICA - CENTRO	40 HORAS SEMANAIS	- ENSINO MÉDIO COMPLETO; - COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA (EXIGENCIA MINIMA 01 ANO); - COMPROVAÇÃO DE CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NA CATEGORIA D OU E, VIGENTE, COM EAR (EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)	R\$ 1518,67
021	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	09	-	09	- LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- ENSINO MÉDIO COMPLETO; - COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA (EXIGENCIA MINIMA 01 ANO); - COMPROVAÇÃO DE CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NA CATEGORIA D OU E, VIGENTE, COM EAR (EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)	R\$ 1518,67
022	MOTORISTA	03	-	03	- SEDE - ZONA RURAL	40 HORAS SEMANAIS	- ENSINO MÉDIO COMPLETO; - COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA (EXIGENCIA MINIMA 01 ANO); - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NA CATEGORIA B, VIGENTE, COM EAR (EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)	R\$ 1518,67
023	PROFESSOR NIV – LINGUA PORTUGUESA	02	-	02	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,00
024	PROFESSOR NIV – LINGUA PORTUGUESA	01	-	01	- LITORAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,00
025	PROFESSOR NIV – MATEMÁTICA	03	-	03	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,00
026	PROFESSOR NIV – MATEMÁTICA	01	-	01	- LITORAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,00
027	PROFESSOR NIV – CIÊNCIAS	02	-	02	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,00
028	PROFESSOR NIV – CIÊNCIAS	01	-	01	- LITORAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,00
029	PROFESSOR NIV – HISTÓRIA	01	-	01	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,00

Assinado por 3 pessoas: SAMUELA TAVARES, RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://matadeSaoJoao.br/verificacao/1626-3098-FCA6-A18F> e informe o código de verificação.





030	PROFESSOR NIV – GEOGRAFIA	01	-	01	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
031	PROFESSOR NIV – GEOGRAFIA	02	-	02	- LITORAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
032	PROFESSOR NIV – LINGUA INGLESA	01	-	01	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
033	PROFESSOR NIV – EDUCAÇÃO FISICA	01	-	01	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
034	PROFESSOR NIV – ARTES	01	-	01	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
035	PROFESSOR NIV – SERIES INICIAIS	03	-	03	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
036	PROFESSOR NIV – SERIES INICIAIS	03	-	03	- LITORAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); -EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
037	PROFESSOR NIV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	-	02	- SEDE - ZONA RURAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); - ESPECIALIZAÇÃO NA AREA - EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
038	PROFESSOR NIV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	-	02	- LITORAL	20 HORAS SEMANAIS	- FORMAÇÃO NA ÁREA (DIPLOMA/ CERTIFICADO DE LICENCIATURA EM CURSO RELATIVO AO CONTEÚDO A SER LECIONADO); - ESPECIALIZAÇÃO NA AREA - EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	R\$ 2440,12
TOTAL: 183 Vagas					*AC: Ampla concorrência / *PCD: Pessoa com deficiência.			

Assinado por 3 pessoas: SARA BELA TAMENE MACIEL, VIVIANE SOUZA, VIVIANE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojao.10cc.com.br/verificacao>





ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE LIMPEZA, COPEIRO E PROFESSORES NIV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ANÁLISE DE CURRÍCULO			
	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERIODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6 meses	1	04
ENTREVISTA			
BOA COMUNICAÇÃO	-	1	06
CLAREZA NA EXPOSIÇÃO	-	1,5	
DIDÁTICA/ MÉTODO, PROPOSTA DE TRABALHO	-	1	
OBJETIVOS E METAS	-	1,5	
DESENVOLTURA	-	1	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ANÁLISE DE CURRÍCULO			
	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERIODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6	1	4
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	4
ENTREVISTA			
BOA COMUNICAÇÃO	-	1	1
CLAREZA NA EXPOSIÇÃO DAS IDEIAS	-	1,5	1,5
OBJETIVOS E METAS	-	1	1
DIDÁTICA/ METODO, PROPOSTA DE TRABALHO	-	1,5	1,5
DESENVOLTURA	-	1	1
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	6
PROVA PRÁTICA			
FALTAS ELIMINATÓRIAS			
DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DA PARA OBRIGATORIA.			ELIMINATÓRIAS
AVANÇAR SOBRE O MEIO-FIO.			
NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA EM, NO MÁXIMO, TRÊS TENTATIVAS, NO TEMPO ESTABELECIDO.			
AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO.			
TRANSITAR EM CONTRAMÃO DE DIREÇÃO			
NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME			
AVANÇAR A VIA PRESENCIAL			
PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME			

Assinado por 3 pessoas: SÂMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojao.1doc.com.br/verificacao/1626-3C98-FCA6-A18F> e informe o código 1626-3C98-FCA6-A18F





EXCEDER A VELOCIDADE REGULAMENTADA PARA A VIA	
COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÁNSITO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA.	
FALTAS GRAVES	
DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO DA VIA OOU AO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO.	5
NÃO OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇAS DE DIREÇÃO.	
NÃO DA PREFERÊNCIA DE PASSAGEM AO PEDESTRE QUE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL, MESMO QUE OCORRA SINAL VERDE PARA O VEÍCULO.	
MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO DO EXAME OU PARTE DELE.	
NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ-LA INCORRETAMENTE.	
NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA.	
PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEICULO EM MOVIMENTO.	
COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÁNSITO DE NATUREZA GRAVE.	
FALTAS MÉDIAS	
EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR COM O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE.	3
TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS AO LOCAL, DA CIRCULAÇÃO, DO VEÍCULO OU DO CLIMA.	
INTERROPER O FUNCIONAMENT DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DO EXAME.	
FAZER A CONVERSÃO INCORRETAMENTE.	
USAR A BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO.	
DESENGRENAR O VEICUULO NO DECLIVEIS.	
COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTOSEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSARIAS.	
USAR O PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS.	
ENTRAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO.	
COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÁNSITO DE NATUREZA MÉDIA.	
FALTAS LEVES	
PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULOS SEM MOTIVOS JUSTIFICADOS.	2
AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DE VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR	
NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES	
APOIAR O É NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO.	
UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO.	
DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA.	
TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO.	
COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.	

Assinado por 3 pessoas: SÁMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaoljaoc.1.doc.com.br/verificacao/1626-3C98-FCA6-A18F> e informe o código 1626-3C98-FCA6-A18F





ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

AGENTE DE LIMPEZA
- Ensino fundamental incompleto; -Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Varrer; lavar, encerar, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios;• Manter as instalações sanitárias limpas;• Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis;• Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios;• Remover lixos e detritos;• Desinfetar bens móveis e imóveis;• Arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama;
COPEIRO
- Ensino fundamental incompleto; -Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais
ATRIBUIÇÕES <ul style="list-style-type: none">• Preparo de bandejas, pratos e mesas;• Preparação de alimentos, distribuição de das refeições e demais bebidas;• Lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas/cozinha;• Limpeza das geladeiras e demais equipamentos da copa/cozinha;• Zelar pelo funcionamento dos equipamentos, sempre comunicando de imediato qualquer defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades;• Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
- Ensino médio completo; - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais.
ATRIBUIÇÕES <ul style="list-style-type: none">• Transportar pessoas nas circunstâncias exigidas pela função e/ou cargas utilizando veículos, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria a qual esteja vinculado;• Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, solicitando manutenção preventiva e corretiva, comunicando ao órgão responsável;• Providenciar o abastecimento do veículo;• Responder pelas ocorrências do veículo sob sua responsabilidade.
MOTORISTA
- Ensino médio completo; - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Transportar pessoas e objetos nas circunstâncias exigidas pelas funções utilizando os veículos da frota da Prefeitura Municipal, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria a qual esteja vinculado;• Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, solicitando manutenção preventiva e corretiva, comunicando ao órgão responsável;• Providenciar o abastecimento do veículo;• Responder pelas ocorrências do veículo sob sua responsabilidade.

Assinado por 3 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e RITA PATRÍCIA COINCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mataesaopao.100cc.com.br/verificacao/1626-3C98-FCAG-A18F> e informe o código 1626-3C98-FCAG-A18F





PROFESSOR NIV

- Ensino superior completo;
- Carga Horária: 20 horas semanais / 200 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES

- Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao Desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;
- Outras atividades correlatas.

Assinado por 3 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaajoao.1doc.com.br/verificacao/1626-3C98-FCA6-A18F> e informe o código 1626-3C98-FCA6-A18F





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA | o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX, XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 918/2023, Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 0xx/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XXX, cuja jornada é de XX horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de XX/XX/2025 até XX/XX/202x, admitida prorrogação. Findo esse prazo, o Contratante e o Contratado ficam desobrigados ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente ao mês em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da presente programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo 3º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/U.O.-XX.XX- XX.XX - , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJ/ATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO XXXX, NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX - X.X.XX.XX - X.X.XX.XX, FONTE XX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: XXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos no art. 11, parágrafo 1º da Lei Municipal nº918/2023

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:

Assinado por 3 pessoas: SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e Wellington Lázaro Barreto de Oliveira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesajoaq.1doc.com.br/vizualizacao/assinatura/1626-3C98-FC46-A18F>





ANEXO V - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Período de Inscrição	14/02 á 21/02/2025
Divulgação dos Candidatos Classificados na 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências) Convocação para Entrevista (2º etapa)	24/02/2025
Prazo de apresentação de recurso da 1ª etapa do Processo de Seleção (todas as vagas)	25/02/2025
Resultado do julgamento dos recursos da 1ª etapa do Processo de Seleção (todas as vagas)	26/02/2025
Realização das Entrevistas (todas as vagas)	27/02, 28/02, 06/03 e 07/03/2025
Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) para as vagas de Motorista e Motorista Transporte Escolar. Convocação para Prova Prática (3º etapa) para as vagas de Motorista e Motorista Transporte Escolar.	10/03/2025
Prazo de apresentação de recurso da Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) do Processo de Seleção para as vagas de Motorista e Motorista Transporte Escolar	11/03/2025
Resultado do julgamento dos recursos da Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) do Processo de Seleção para as vagas de Motorista e Motorista Transporte Escolar	12/03/2025
Realização da Prova Prática para os cargos de Motorista e Motorista Transporte Escolar	13/03/2025
Resultado provisório (todas as vagas)	18/03/2025
Prazo de apresentação de recurso ao Resultado provisório do Processo de Seleção (todas as vagas)	19/03/2025
Resultado do julgamento dos recursos para todos os cargos	20/03/2025
Resultado Final/Homologação	21/03/2025
Convocação	24/03/2025
Entrega de documentos	26/03/2025 e 27/03/2025
Assinatura de Contratos	07/04/2025
Previsão do início dos serviços	07/04/2025

****Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo a critério da Comissão.***

Assinado por 3 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA, WELLINGTON LAZARO BARRETO DE OLIVEIRA e RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaajoao.1.doc.com.br/verificacao/1626-3C98-FCA6-A18F> e informe o código 1626-3C98-FCA6-A18F

